TRANSTORNO DE PERSONALIDADE ANTISSOCIAL: CASO TIAGO HENRIQUE GOMES DA ROCHA (MANÍACO DE GOIÂNIA)

ANTISOCIAL PERSONALITY DISORDER: THE CASE OF TIAGO HENRIQUE GOMES DA ROCHA (THE GOIÂNIA MANIAC)

Eder Clayton Da Silva Justino[1]
Gabryela Jaime Marques[2]
Maurício Guterres Da Silva[3]
Marilya Paula Almeida Marques [4]

Resumo:
Este trabalho analisa o caso do assassino em série Tiago Henrique Gomes da Rocha à luz do Transtorno de Personalidade Antissocial (TPA), também referido como psicopatia. O estudo objetiva demonstrar como um indivíduo com histórico infantil tímido e aparentemente inofensivo pode desenvolver comportamentos criminosos graves, destacando a complexidade do diagnóstico e a importância do reconhecimento precoce.O TPA é caracterizado por um padrão persistente de desrespeito e violação dos direitos alheios, falta de empatia e manipulação. O trabalho contextualiza o transtorno no Grupo B dos transtornos de personalidade, discutindo a evolução histórica do conceito de psicopatia e o consenso atual em torno de instrumentos de avaliação como a *Psychopathy Checklist-Revised* (PCL-R). A análise do caso de Tiago Henrique revela fatores de risco ambientais, como abuso sexual na infância e bullying, combinados a uma possível predisposição. Apesar de sua defesa alegar doença mental, a perícia técnica concluiu que ele apresentava TPA, mas possuía plena capacidade de compreender o caráter ilícito de seus atos e de controlar seu comportamento, resultando na sua consideração como imputável pela Justiça. Seus 39 assassinatos, detalhadamente listados, foram motivados por um profundo sentimento de raiva, demonstrando a perigosa manifestação do transtorno quando não identificado e tratado.Conclui-se que o caso evidencia a necessidade de desmistificar o TPA, afastando-o de estereótipos midiáticos, e de promover a conscientização sobre seus sinais precoces. A intervenção profissional rápida na infância ou adolescência é crucial, pois, embora o transtorno não tenha cura, tratamentos podem auxiliar no controle de impulsos e comportamentos antissociais, possivelmente prevenindo desfechos trágicos como o analisado.
Palavras-chave: Transtorno de Personalidade Antissocial; Psicopatia; Assassino Em Série; Imputabilidade Penal; Avaliação Psicológica; Criminologia.

[1] Discente do curso de psicologia da FacMais Palmeiras de Goiás, e-mail: edersilva@aluno.facmais.edu.br.
[2] Discente do curso de psicologia da FacMais Palmeiras de Goiás, e-mail: gabryela@aluno.facmais.edu.br .
[3] Discente do curso de psicologia da FacMais Palmeiras de Goiás, e-mail: mauricioguterres@aluno.facmais.edu.br.
[4] Professora de Direito da Faculdade Mais Palmeiras de Goiás, discente do Mestrado em Direito da Universidade Federal de Jataí, membra do Grupo de Pesquisa Críticas do Direito e Desigualdades Sociais, Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás. Professora Substituta no curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás. Lattes: http://lattes.cnpq.br/0633083385773518, Orcid: https://orcid.org/0009-0002-7405-6974. E-mail para contato: marilyapaula@hotmail.com.

Abstract:
This work analyzes the case of serial killer Tiago Henrique Gomes da Rocha through the lens of Antisocial Personality Disorder (ASPD), also referred to as psychopathy. The study aims to demonstrate how an individual with a shy and seemingly harmless childhood history can develop severe criminal behavior, highlighting the complexity of diagnosis and the importance of early recognition.ASPD is characterized by a persistent pattern of disregard for and violation of the rights of others, lack of empathy, and manipulation. The work contextualizes the disorder within Cluster B of personality disorders, discussing the historical evolution of the concept of psychopathy and the current consensus around assessment tools such as the Psychopathy Checklist-Revised (PCL-R). The analysis of Tiago Henrique's case reveals environmental risk factors, such as childhood sexual abuse and bullying, combined with a possible predisposition. Although his defense claimed mental illness, the technical forensic report concluded that he presented with ASPD but had full capacity to understand the illicit nature of his actions and to control his behavior, resulting in him being considered criminally responsible by the justice system. His 39 murders, listed in detail, were motivated by a profound feeling of anger, demonstrating the dangerous manifestation of the disorder when not identified and treated. It is concluded that the case highlights the need to demystify ASPD, moving it away from media stereotypes, and to promote awareness of its early signs. Rapid professional intervention in childhood or adolescence is crucial, as although the disorder has no cure, treatments can help control impulses and antisocial behaviors, potentially preventing tragic outcomes like the one analyzed.
Keywords: Antisocial Personality Disorder; Psychopathy; Serial Killer; Criminal Responsibility; Psychological Assessment; Criminology.

INTRODUÇÃO

O Transtorno de Personalidade Antissocial (TPA) é um distúrbio psicológico caracterizado por um padrão generalizado de comportamento antissocial e\ou falta de empatia com os direitos das outras pessoas e de consciência das consequências de seus atos. Tanto fatores genéticos como ambientais podem corroborar para o desenvolvimento deste distúrbio.

Pessoas com transtorno de personalidade antissocial possuem comportamentos explosivos e violentos. Portanto, vocês sabiam que algumas pessoas com comportamentos tímidos e sem nenhuma suspeita de violências podem já possuir ou desenvolver o transtorno de personalidade antissocial? No decorrer deste presente trabalho vamos relatar com embasamentos de fontes jornalísticas e de pesquisas, como Tiago Henrique Gomes da Rocha, conhecido como o “assassino em série de Goiânia” desenvolveu o transtorno de personalidade anti social, mesmo tendo comportamento tímido quando era criança.

REVISTA MAIS PALMEIRAS

Explanaremos os seus 39 assassinatos cometidos entre os anos 2011 e 2014, os dias, os nomes das vítimas e as maneiras de como ele matou cada uma. Também iremos detalhar os seus depoimentos e seus dias de julgamentos, assim como o diagnóstico de psicopatia resultou nas decisivas sentenças para sua prisão.

Por fim concluiremos a relevância que o caso de Tiago Henrique contribui para a população se conscientizar da importância que o tema sobre o transtorno de personalidade antissocial seja falado em seminários, conferências e palestras para que possamos ficar alertas aos comportamentos das crianças e buscarmos apoios e ajudas de profissionais nas áreas mentais o mais rápido possível.

1 Teoria do Transtorno de Personalidade Antissocial

Os indivíduos portadores de TPA, o diagnóstico dessas pessoas ainda não é um dado incontestável, devido aos diversos entendimentos psiquiátricos e psicológicos sobre a qualificação do transtorno nos indivíduos. É comum, no imaginário médio popular, que se acredite que todas as pessoas antissociais, mais conhecidas através das terminologias ‘psicopatas’ ou ‘sociopatas’, se tornarão criminosos, estupradores e assassinos em série, o que não é necessariamente verdade. Essa concepção vem do fato de que o grupo é representado, nos filmes e séries, como pessoas que sentem um prazer insaciável por crimes, quando, na realidade, os indivíduos portadores desse distúrbio são, frequentemente, considerados encantadores, conseguindo atrair pessoas para si próprias, as manipulando a partir do disfarce de emoções que não sentem, como a empatia. Faz-se aqui a importante ressalva de que apesar de apenas serem considerados para o estudo os indivíduos antissociais criminosos, não serão todos que recorrerão a fatos ilícitos durante a vida.

O transtorno da personalidade (TP) pode ser caracterizado como “padrão persistente de experiência interna e comportamento que se desvia acentuadamente das expectativas da cultura do indivíduo, é difuso e inflexível, começa na adolescência ou início da fase adulta, é estável ao longo do tempo e leva a sofrimento ou prejuízo”. É comum que pessoas com TP tenham um repertório limitado de emoções, atitudes e comportamentos para lidar com os problemas e estresse da vida cotidiana, apresentando respostas desadaptativas que levam ao sofrimento e/ou prejuízos a si ou aos outros. A definição anteriormente descrita de TP se aplica, de modo geral, aos

REVISTA MAIS PALMEIRAS

dez tipos vigentes de categorias diagnósticas específicas, reunidos em três grupos, com base em semelhanças descritivas. O grupo A é referente aos TP do tipo paranoide, esquizoide e esquizotípico, que compartilham características identificadas em indivíduos excêntricos e esquisitos. O grupo B constitui-se dos antissociais, histriônicos, narcisistas e borderlines; com estereótipos de indivíduos dramáticos, emotivos e erráticos. O grupo C engloba as personalidades evitativas, dependentes e obsessivo-compulsivas, que correspondem aos indivíduos com perfil ansioso e medroso. Por fim, os outros tipos de personalidade não distribuídos nestes grupos se concentram em mudanças por questões médicas ou transtornos ainda não especificados, não havendo grupos predefinidos para estes.

De acordo com Gonçalves (apud Soeiro, 2010, p. 227), o conceito de psicopatia é algo complexo, que necessitou de várias opiniões até chegar em sua definição,

> Definir psicopatia, reveste-se de grande complexidade. Na verdade, a definição deste conceito foi alvo de várias influências, quer em termos da sua evolução na vertente científica, quer em termos da sua utilização ao nível da linguagem de senso comum, onde este conceito surgiu como sinônimo de "louco" ou "criminoso".

Soeiro (2010, p. 227) também expressa sobre a evolução científica do conceito apresentado e as fases para a definição,

> A evolução científica do conceito apresentou vários percursos determinados por aspectos sociais, morais e estereótipos associados à comunidade científica (Gonçalves, 1999a). A falta de consenso relativamente à designação atribuída à perturbação em análise e aos indicadores que a caracterizam são os aspectos que marcaram esta fase de definição do conceito. Na verdade, como alternativa ao termo de psicopatia, surgiram designações como perturbação de carácter (Millon, 1981), perturbação da personalidade antisocial (American Psychiatric Association – APA, 1980), perturbação da personalidade dissocial (World Health Organization – WHO, 1965, citado por Gonçalves, 1999b) e sociopatia (Partridge, 1930) diversidade que introduziu limitações no enquadramento conceptual e avaliativo desta perturbação grave da personalidade. Estas definições integravam indicadores diversos da perturbação, sendo, por exemplo, o conceito de perturbação de carácter muito abrangente, enquanto os conceitos de perturbação da personalidade anti-social e de personalidade dissocial e sociopatia se referiam principalmente aos indicadores comportamentais associados a esta perturbação.

O psicopata na maioria das vezes não apresenta deficiência intelectual ou doença mental aparente, entretanto, seu comportamento perante a sociedade não é considerado normal. O indivíduo que possui o transtorno tem grande dificuldade em obedecer às regras, ou comportamentos impostos pela sociedade, caracterizando assim um comportamento antissocial.

REVISTA MAIS PALMEIRAS

À vista disso, apesar da psicopatia relacionar-se ao transtorno de personalidade, não se encaixa na categoria das psicoses, pois, se trata de uma conduta social que contém aspectos específicos. No entanto, num passado não tão distante, a psicopatia era considerada uma doença mental, como relata Amaral (apud Bitencourt, 2017),

> Antigamente a psicopatia era considerada uma espécie de doença mental (BITENCOURT, 1981) – causa grande repercussão dentro da Criminologia e do Direito Penal, pois resta evidente que indivíduos com esta anomalia não podem merecer punições de caráter ordinário, devido ao seu quadro clínico diferenciado dos demais criminosos.

Os estudos sobre transtornos de personalidade são recentes, iniciados a partir do século XVI. Antes disso, a sociedade não conseguia compreender os motivos de certas pessoas comportarem de tal forma e com tamanha crueldade, os indivíduos eram apenas julgados como criminosos impiedosos, e não só julgados, mas condenados criminalmente de uma forma que atualmente não é feito, pois, são imputáveis ou semi-imputáveis, conforme expõe Amaral (apud Bitencourt, 2017),

> Aproximadamente entre 1800 e 1835 começaram a surgir vários casos de assassinatos – a exemplo dos ocorridos nas regiões francesas de Sélestat, na Alsácia, e de Henriette Cornier, em Paris – que se assemelhavam por serem todos de caráter grave, normalmente homicídios acompanhados de crueldades. Estes casos possuíam em comum o fato de que seus autores assumiam os crimes, mas não se defendiam, não apresentavam argumentos, nem expunham seus motivos, apenas ficavam inertes durante o julgamento e as perguntas que lhes faziam. Assim, julgar estes indivíduos tornava-se difícil por esses crimes não serem precedidos por nenhum sintoma tradicional da loucura (FOUCAULT, 2003), além da falta de verdadeiras razões para cometer tais atos e dos comportamentos dos acusados durante o julgamento (FOUCAULT, 2003).

Conforme explica Vallim, (2016), o médico Pablo Zacchia, fez e apresentou um dos primeiros e mais importantes estudos sobre o transtorno de psicopatia:

> Pablo Zacchia (1854-1654), um dos precursores da medicina legal, produziu um dos mais importantes trabalhos sobre psicopatia e transtornos de personalidade. Por volta de 1801, o médico francês Phillipe Pinel (1745-1826) foi um dos primeiros a apresentar descrições científicas do comportamento que se aproxima do que hoje é denominado de psicopatia. Pinel cunhou o termomania sem delírio se referindo a alguns pacientes que, mesmo apresentando em determinadas ocasiões comportamentos de extrema violência, tinham total compreensão de seus atos.

Ao longo do tempo, surgiram outros estudos feitos por inúmeros pesquisadores, alguns mais amplos, outros bem específicos. Mas, foi a partir do ano 1941 que se firmou o conceito de psicopatia usado até hoje, com algumas alterações devido a estudos mais atualizados, mas, mantendo o teor, como expressa Vallim (2016),

> O conceito de psicopatia e o uso do termo se efetivaram em 1941 a partir de Hervey M. Cleckley (1903-1984) e sua obra, The Mask of Sanity (A Máscara

REVISTA MAIS PALMEIRAS

> da Sanidade). Cleckley descreveu um retrato clínico da psicopatia e definiu 16 características para caracterizar um indivíduo psicopata e, em 1976, Robert Hare completou essas características. Após muito estudo, Robert D. Hare, pesquisador e psiquiatra canadense, desenvolveu em 1991 um método, na forma de questionário: a Psichopathy Checklist-Revised (Avaliação de Psicopatia). Esse questionário é considerado o instrumento mais eficiente para diagnosticar a psicopatia e é o método mais utilizado até hoje, pois permite caracterizar o psicopata sem confundi-lo com pessoas que apenas têm em comum o fato de haver violado a lei.

Por isso podemos entender que o texto aborda o transtorno de personalidade antissocial (TPA) e a psicopatia, destacando a complexidade desses distúrbios e as diferentes perspectivas sobre seu diagnóstico ao longo da história. Aponta que nem todos os indivíduos com TPA se tornam criminosos, apesar de representações exageradas em mídias. Explora os transtornos de personalidade em geral, agrupando-os em três categorias: Grupo A, excêntricos; Grupo B, dramáticos e emotivos (incluindo o TPA); e Grupo C, ansiosos e medrosos. Também discute a evolução do conceito de psicopatia, desde uma visão ampla até uma definição mais refinada, e menciona métodos de avaliação, como a Psicopathy Checklist-Revised (PCL-R). Conclui ressaltando a importância da pesquisa contínua para melhorar o entendimento e o tratamento desses transtornos.

2 História de Vida

Tiago Henrique Gomes da Rocha, nasceu em 4 de fevereiro de 1988, morava com a mãe e os avós maternos na periferia de Goiânia. Segundo os relatos que ele revelou para a polícia foi que aos 11 anos de idade ele foi vítima de abuso sexual por um vizinho, sofria bullying e teve desilusões amorosas. Estes fatos, segundo ele, teriam provocado um acentuado sentimento de raiva. Ele trabalhava com vigilante terceirizado em uma maternidade pública (Hospital Materno Infantil), uma das maiores de Goiás.

A mãe de Tiago, dona Sônia, 52 anos, relatou que durante toda sua infância ele se portou com uma criança fechada, quando nasceu, ela tinha 17 anos, Thiago nunca conheceu o pai. A mãe precisou trabalhar, pois estava enfrentando dificuldades financeiras, então o garoto recebeu os cuidados na maior parte das vezes de sua avó materna.

Com um comportamento tímido, não despertava qualquer suspeita entre as pessoas que conviviam com ele, nem mesmo entre seus familiares. Thiago morava apenas com a mãe, seu irmão mais novo, casado, não morava com eles.

REVISTA MAIS PALMEIRAS

2.1 Vítimas e Condenação:

O assassino em série Tiago Henrique Gomes da Rocha, também conhecido como o "assassino em série de Goiânia", foi condenado, até o dia 20 de setembro de 2018, por 30 homicídios. Preso desde outubro de 2014, em Aparecida de Goiânia, onde cumpre pena por roubo, porte ilegal de arma e respondendo por mais de 30 mortes. Ele foi absolvido em apenas três processos.

A primeira condenação ocorreu no dia 16 de fevereiro de 2016, quando ele enfrentou o júri popular pela morte da estudante Ana Karla Lemes da Silva, de 15 anos. A adolescente foi morta no dia 15 de dezembro de 2013 com um tiro no peito, em uma rua do Setor Jardim Planalto, na capital. O réu foi condenado a 20 anos de prisão.

Já a segunda condenação ocorreu dia 2 de março de 2016, pela morte da auxiliar administrativa Juliana Neubia Dias, de 22 anos, assassinada em julho de 2014. A jovem foi morta quando estava dentro do carro com o namorado e uma amiga. Os jurados também o condenaram a 20 anos de prisão.

A terceira condenação foi pela morte da estudante Ana Rita de Lima, de 17 anos, ocorrida em dezembro de 2013. O júri popular, realizado no dia 17 de março, o sentenciou a 20 anos de reclusão. A defesa do vigilante e o Ministério Público de Goiás (MP-GO) recorreram da pena, mas ela foi mantida pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO) no dia 17 de novembro de 2016. Ainda cabe recurso.

Em 29 de março, Tiago foi condenado pela morte da estudante Arlete dos Anjos Carvalho, de 16 anos, ocorrida em janeiro de 2014, em Goiânia. A sentença foi, mais uma vez, de 20 anos de prisão.

Já no dia 4 de abril, o vigilante foi condenado a 22 anos de prisão pela morte da estudante Carla Barbosa Araújo, de 15 anos. A adolescente foi morta no banco de uma praça do Setor Sudoeste da capital durante uma tentativa de assalto na frente da irmã mais velha.

No dia 20 de abril, Tiago foi condenado a 25 anos de prisão pela morte da estudante Bárbara Luíza Ribeiro Costa, de 14 anos, ocorrida em 18 de janeiro de 2014. Ela estava sentada no banco de uma praça, no Setor Lorena Park quando foi

REVISTA MAIS PALMEIRAS

atingida por um tiro no peito. A defesa do vigilante recorreu da pena, mas ela também foi mantida pela 2ª Câmara Criminal do TJ-GO no dia 17 de novembro.

A sétima condenação ocorreu no dia 11 maio, quando ele pegou 25 anos de prisão pela morte do fotógrafo Mauro Nunes, de 51 anos. Durante a sessão, o filho da vítima agrediu o réu com dois socos.

Já a oitava condenação ocorreu no dia 18 de maio pela morte da estudante Taynara Rodrigues da Cruz, de 13 anos. A adolescente foi assassinada com um tiro nas costas no dia 15 de junho de 2014, no Bairro Goiá. O júri popular sentenciou o vigilante a 25 anos de reclusão.

A nona condenação do vigilante aconteceu no dia 23 de maio pela morte da estudante Ana Lídia Gomes, de 14 anos. A garota foi assassinada com quatro tiros em 2 de agosto de 2014 em um ponto de ônibus do Setor Conjunto Morada Nova, enquanto esperava o transporte coletivo para encontrar a mãe. O suposto assassino em série foi condenado a 26 anos de prisão pelo crime.

Tiago Henrique foi condenado pela décima vez em 1º de junho pela morte do açougueiro Adailton dos Santos Farias, de 23 anos, executado em julho de 2014. Para o júri popular, o réu cometeu homicídio qualificado, por motivo torpe e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. O suposto assassino em série pegou mais 25 anos de reclusão pelo crime.

A 11ª condenação aconteceu no dia 9 de junho de 2016. Tiago Henrique pegou 25 anos e 6 meses de prisão pela morte da diarista Janaína Nicácio de Souza, de 24 anos. Ela foi assassinada em maio de 2014 em um bar do Setor Jardim América, em Goiânia.

O vigilante foi condenado a mais 25 anos de prisão pela morte da dona de casa Lilian Sissi, de 28 anos, após 12º júri popular. O julgamento aconteceu no dia 12 de agosto. A jovem foi assassinada em 2014, quando saiu para buscar os filhos na escola, no Setor Cidade Jardim.

Após o 13º júri popular, Tiago Henrique foi condenado a mais 26 anos de prisão pela morte da jovem Beatriz Cristina de Oliveira, de 23 anos, em Goiânia. O julgamento aconteceu no dia 25 de agosto no 1º Tribunal do Júri, na capital. A vítima foi morta enquanto ia comprar pão no dia 19 de janeiro de 2014.

A 14ª condenação de Tiago ocorreu no dia 15 de setembro. Ele pegou 25 anos de prisão pela morte do ajudante de pedreiro Michel Luiz Ferreira da Silva, de 27 anos.

REVISTA MAIS PALMEIRAS

A vítima dormia em uma rua de Campinas quando foi morto com um tiro, em Goiânia, no dia 12 de dezembro de 2012.

No 15º júri de Tiago, realizado no dia 19 de setembro, Tiago foi condenado a 29 anos de prisão pela morte do segurança Aleandro Santos Miranda, de 35 anos. Segundo a denúncia, a vítima, que trabalhava na mesma empresa que o réu, foi morta a facadas em 20 novembro de 2011, na Zona Industrial Pedro Abrão, em Goiânia.

Tiago Henrique foi condenado a 30 anos de prisão no seu 16º júri popular, no dia 26 de setembro, pela morte do estudante Rafael Carvalho Gonçalves, de 22 anos. Segundo o processo, no dia 16 de fevereiro de 2013, o réu simulou um assalto contra a vítima e um amigo, que andavam até um ponto de táxi em Campinas. Após pegar os celulares e carteiras da dupla, Tiago Henrique os devolveu e atirou contra o jovem.

No dia 18 de outubro, durante o seu 17º júri popular, Tiago Henrique foi condenado a 20 anos de prisão pela morte do morador de rua Paulo Sérgio Xavier de Bastos, de 44 anos. O crime ocorreu no dia 5 de novembro de 2012. A vítima foi morta com um tiro na cabeça em um ponto de ônibus no Setor Central. No dia 14 de novembro, o Tribunal de Justiça negou um recurso da defesa e manteve a sentença.

O vigilante foi absolvido pela primeira vez no seu 18º julgamento, no dia 26 de outubro. Ele foi considerado inocente da morte da jovem Edimila Ferreira Borges, de 18 anos. A vítima morreu em uma praça no Setor João Braz. Ela estava sentada em um banco com a prima quando foi baleada. A testemunha do crime não reconheceu Tiago como autor do homicídio.

No dia 7 de novembro, Tiago Henrique foi condenado a 20 anos de prisão pela morte da assessora parlamentar Ana Maria Victor Duarte, de 26 anos. A jovem foi baleada quando estava em frente a uma lanchonete, na capital, em março de 2014. Após a leitura da sentença, a defesa do vigilante disse que vai recorrer.

Em seu 20º julgamento, no dia 10 de novembro, o vigilante apontado como assassino em série foi condenado a 20 anos de prisão pela morte do estudante Pedro Henrique de Paula Souza, 19. Ele foi morto no dia 20 de junho de 2014. Testemunhas relataram que Tiago parou a motocicleta em frente ao restaurante e caminhou em direção à vítima, que estava se sentando em uma mesa junto ao irmão e um amigo. Sem dizer uma palavra, ele atirou na nuca do rapaz e fugiu.

No dia 17 de novembro, no 21º julgamento, Tiago Henrique foi condenado a 20 anos de prisão pela morte de Rosirene Gualberto da Silva, de 29 anos. A mulher

REVISTA MAIS PALMEIRAS

foi baleada na frente da irmã quando estava dentro de um carro no Setor dos Funcionários, em Goiânia, em julho de 2014.

Em 22 de novembro, no 22º júri popular, Tiago foi condenado a 19 anos e seis meses de prisão pela morte do empresário Denílson Ferreira de Freitas, de 36 anos. Segundo as investigações, ele recebeu R$ 1 mil da ex-mulher da vítima para cometer o crime. O homem foi baleado dentro de um bar no Setor Central, em fevereiro de 2014.

O 23º júri popular do vigilante foi realizado no dia 24 de novembro. Na ocasião, o vigilante respondeu pela morte de Thamara Conceição Silva, de 17 anos, que estava grávida de cinco meses. Ela foi baleada no peito enquanto estava sentada no banco de uma praça do Setor Central, em junho de 2014. Tiago Henrique foi condenado a 21 anos de prisão.

No dia 30 de novembro, Tiago foi julgado pela 24ª vez, pela morte do morador de rua Valdivino Ribeiro, de 56 anos. Na ocasião, ele foi inocentado pela segunda vez, pois os jurados acataram pedido do MP que sustentou falta de provas para comprovar a autoria do homicídio. A vítima foi morta no Setor Central, em outubro de 2012.

No dia 9 de dezembro, em seu 25º julgamento, o vigilante foi condenado a 20 anos de prisão pela morte do morador de rua Tiago Fernandes de Carvalho, de 22 anos. O morador de rua foi assassinado no dia 11 de dezembro de 2012, embaixo da marquise de um prédio na esquina da Avenida Independência com a Rua 44, no Setor Central. Segundo a denúncia, a vítima dormia quando foi alvejada com dois tiros na cabeça.

No dia 12 de dezembro, Tiago enfrentou seu 26º julgamento. Ele foi condenado a 20 anos de prisão pela morte da estudante e campeã de capoeira Isadora Aparecida Cândida dos Reis, de 15 anos. Ela foi assassinada no dia 1º de junho de 2014, quando estava voltando para casa com o namorado, no Setor São José.

No dia 15 de dezembro, em seu 27º julgamento, o vigilante foi sentenciado a 20 anos de prisão pela morte do morador de rua Marcos Aurélio Nunes da Cruz, de 34 anos. O crime aconteceu no dia 5 de novembro de 2012. Devido a uma falha processual, foi feito um novo júri no dia 21 de junho de 2018. Na ocasião, durante o 32º julgamento, ele foi novamente condenado a 20 anos pelo assassinato.

O 28º julgamento aconteceu no dia 15 de fevereiro de 2017. Ele foi sentenciado a 46 anos e oito meses pela morte dos adolescentes Mateus Henrique

REVISTA MAIS PALMEIRAS

Rodrigues de Moraes, de 13 anos, e Karine dos Santos Farias, de 15. Os dois foram mortos em uma lanchonete após saírem da igreja no dia 27 de julho de 2014.

No dia 20 de fevereiro, em seu 29º julgamento, o serial killer foi condenado a 13 anos e 4 meses de prisão pela morte do morador de rua Wesley Alves Guimarães, de 39 anos. O crime aconteceu no dia 9 de fevereiro de 2013. O júri considerou o réu culpado do crime, mas, pela primeira vez, julgou que ele é semi-imputável, ou seja, não é totalmente capaz de responder pelos seus atos.

Após júri popular realizado no dia 18 de maio de 2017, em Aparecida de Goiânia, na Região Metropolitana da capital, Tiago foi condenado a mais 25 anos de prisão pela morte da garota de programa Taís Pereira de Almeida, de 20 anos. O crime aconteceu no dia 10 de março de 2014.

No dia 24 de novembro, em seu 31º julgamento, Tiago Henrique foi inocentado da morte do estudante Diego Martins Mendes, de 15 anos, que era considerado a primeira vítima do serial killer. O adolescente foi morto no dia 9 de novembro de 2011. Na sentença, os jurados consideraram que o réu foi o responsável pela morte do garoto, mas, mesmo assim, o absolveram.

Tiago Henrique foi condenado a 21 anos de prisão no dia 9 de julho de 2018 pela morte da jovem Wanessa Oliveira Felipe. Ela foi assassinada no dia 23 de abril de 2014, dentro de uma farmácia da capital.

Em seu 33º julgamento, no dia 20 de setembro de 2018, Tiago foi condenado a 21 anos de prisão pela morte da recepcionista Bruna Gleycielle de Souza Gonçalves, de 26 anos. Ela foi morta em um ponto de ônibus no dia 8 de maio de 2014.

Na maioria dos casos a defesa do vigilante discordou da pena e protocolou recursos. Os advogados pedem a redução dos anos de condenação. Até o dia 18 de novembro de 2016, dois tiveram as penas mantidas.

Além dos homicídios, a Justiça condenou o réu a 12 anos e 4 meses de prisão em regime fechado por ter assaltado duas vezes a mesma agência lotérica do Setor Central, na capital goiana. Ele também foi sentenciado a 3 anos de reclusão por porte ilegal de arma. Essa última pena foi substituída por multa e prestação de serviço comunitário.

2.2 Processo Judicial e Avaliação Psicológica:

REVISTA MAIS PALMEIRAS

Durante o processo judicial, Tiago confessou dezenas de assassinatos e que agiu sob intensa raiva, elementos que não divergem da afirmação da acusação.

No entanto, a defesa durante todo o processo buscou construir a ideia de que Thiago sofria de uma doença mental, fato este que o incapacitava de responder por seus atos e consequentemente, livrando-o de cumprir pena no sistema penitenciário regular.

Durante os interrogatórios, Tiago buscou responder somente as questões que corroboravam com a estratégia de defesa e quando indagado em algo que desviasse disso, ficava calado.

Tiago foi submetido a perícia psicológica, na qual foram utilizadas as seguintes técnicas: entrevistas semiestruturadas com ele e com sua genitora; teste Escala Hare PCL-R; teste de inteligência das matrizes progressivas de Raven; teste de atenção concentrada; teste gráfico projetivo de personalidade HTP; teste projetivo de personalidade Rorschach.

Após análise profunda de todos os elementos utilizados na perícia, o responsável técnico afirma no laudo que:

> [...]
> Neste caso, não existe prejuízo na capacidade de entendimento de regras e normas sociais assim como do que são respostas socialmente aceitáveis, podendo o periciando reconhecer quando transgride as normas da sociedade em que se insere, sendo o padrão de distanciamento expressivo somente de um modo distinto de entender as situações e interpretá-las.
> [...]

Em parte de sua decisão, o Juiz recortou o trecho abaixo do exame de sanidade, para corroborar com seu entendimento e decisão.

> [...]
> O periciando Tiago Henrique Gomes da Rocha não possuía doença mental, nem desenvolvimento mental retardado ou incompleto e nem dependência química. O periciando Tiago Henrique Gomes da Rocha possui Transtorno de Personalidade Antissocial (CID-10: F60.2), porém, mesmo apresentando tal condição, era à época da ação inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato e inteiramente capaz de determinar-se de acordo com esse entendimento
> [...]

Portanto, com base no conjunto de provas materiais, depoimentos e avaliações realizadas durante a investigação e em um dos processos penais, o Juiz designado ao caso, condenou Tiago pelos crimes demonstrados no processo em questão.

CONCLUSÃO

REVISTA MAIS PALMEIRAS

O transtorno de personalidade antissocial, como foi dito por profissionais da saúde, possui diferentes significados e vários níveis de gravidade. A raiva e as explosões desmedidas são realmente características marcantes nas pessoas que possuem psicopatia, portanto não é uma regra que se aplica a todos. A psicopatia desenvolvida por fator genético e por fator ambiente se faz presente em Tiago Henrique Gomes da Rocha. Apesar de ter sofrido abusos sexuais e bullying na infância e na adolescência, nos quais viriam a desencadear sentimentos de raiva, ódio pelas pessoas e desilusões amorosas, ele tinha total consciência dos seus atos cometidos. Não existe cura para o transtorno de personalidade anti social, portanto, se os pais suspeitarem de sinais de psicopatia na infância ou adolescência dos filhos, eles devem procurar especialista o mais rápido possível. Pode ser tratada por clínicas psiquiátricas ou por psicólogos clínicos, e pode ajudar as pessoas com esse transtorno controlar seus impulsos, comportamentos antiéticos e ajudá-las a terem convívios sociais mais saudáveis.

REFERÊNCIAS

BARROS, Ana Cláudia. **Ele era uma criança diferente das outras, diz mãe de suspeito de matar 39 pessoas em GO. R7, 2014.** Disponível em: https://noticias.r7.com/cidades/ele-era-uma-crianca-diferente-das-outras-diz-mae-de-suspeito-de-matar-39-pessoas-em-go-04112014. Acesso em: 28 de set de 2023.

Franzini, Renato G1 GO. **"Veja as condenações do vigilante apontado como serial killer, em Goiás"; G1 GO.** Disponível em: https://g1.globo.com/goias/noticia/2016/05/veja-condenacoes-do-vigilante-apontado-como-serial-killer-em-goias.html. Acesso em: 21 de set de 2023.

MAZER, Angela; MACEDO, Brisa; JURUENA, Mario. **Transtornos da Personalidade.** Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/268328039.pdf Acesso em: 14 de set de 2023.

SOEIRO, Cristina; Gonçalves, Rui. **O estado de arte do conceito de psicopatia.** Disponível em: file:///C:/Users/gabry/Downloads/271-818-1-PB.pdf. Acesso em: 14 de set de 2023.

VALLIM, Liliane, (Blog da psico). **Psicopatia.** Disponível em: https://blogdapsicoblog.wordpress.com/2016/10/18/psicopatia-2/ Acesso em: 14 de set de 2023.